

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.944, DE 2004 (SUBEMENDA AGLUTINATIVA SUBSTITUTIVA GLOBAL).

O SR. REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, fui Relator deste texto na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e lá, como aqui, as restrições eram exatamente as mesmas: o jogo enseja corrupção e lavagem de dinheiro.

Pergunto: hoje o Brasil é um País absolutamente saneado? Não há corrupção? Não há lavagem de dinheiro? Não há nada disso no País?

Tive a curiosidade de examinar casas de jogo — não daqui, claro, de outros países —, para saber como se dava a fiscalização e se era possível fiscalizar a máquina completamente. É absolutamente possível, a máquina é absolutamente controlável, como são todas as máquinas, seja de jogo, seja de transações bancárias, seja de controles diversos, como tantas que há nesta Casa. Máquinas são absolutamente controláveis e podem ser desligadas no lugar onde funcionam ou de outro lugar distante.

Portanto, alegar que a Receita não tem condições de controle não procede. Alegar que o jogo pode dar margem à lavagem de dinheiro procede, já que ele e qualquer outra atividade pode dar margem a isso — há poucos dias foram apreendidas duas fazendas de Fernandinho Beira-mar: lavagem de dinheiro.

Agora, da forma em que se encontra o jogo no País hoje, ele se dá na surdina, nos desvãos da dignidade, na imoralidade, na corrupção. E o que se quer fazer hoje aqui é

legalizar o jogo, trazê-lo para o controle do Estado e da sociedade, nada mais do que isso.

E disso não decorrerá nenhum problema. A Receita Federal terá absoluto controle do jogo. É ela que vai credenciar as casas, é ela que vai determinar o uso da máquina, é ela que vai lacrar e abrir as máquinas. E aí alguém vai perguntar: *Mas e o grande jogador que está por trás disso tudo?* Não haverá esse grande jogador por trás de tudo, porque estamos limitando a três o número máximo de casas por proprietário, exatamente para pulverizar por toda a sociedade os proprietários de jogo — que, por consequência, não poderão dominar o jogo no Brasil.

Meus senhores, nós temos de nos questionar sobre qual é o limite do Estado. Se não aprovarmos o texto — o que vai depender de todos, claro —, precisaremos definir qual o limite da intervenção do Estado na atividade econômica. O art. 170 da Constituição Federal assegura que a liberdade econômica é ampla para todos os empresários.

Quais as exigências para isso? Primeiro, transforma-se o que é atualmente contravenção, portanto punida com uma pena pequena, em crime. Hoje, qualquer bar de São Paulo tem sua maquininha de caça-níqueis — e caça-níqueis são proibidos.

Não estamos propondo a liberação dos caça-níqueis, como ouvi de alguns oradores que subiram à tribuna. Os caça-níqueis permanecerão completamente proibidos. Propomos a legalização do bingo e o bingo de cartela. Somente isso e nada mais. Com isso, legalizaremos uma atividade já muito comum entre nós: santas casas e igrejas promovem esse tipo de jogo para arrecadação de fundos para sua sustentação. A nossa realidade é que pedem ao juiz, ao promotor e ao delegado que saiam da cidade, e realizam o bingo, repito, com o fim de arrecadar fundos. Isso é absolutamente insensato,

mas é o que ocorre. Como o jogo é proibido e não há a possibilidade de que ele ocorra nos recintos apropriados, as pessoas recorrem a isso.

Muito bem, e como se dá o controle da máquina? Para abrir uma casa de bingo, a pessoa deve ter o capital mínimo de 1 milhão de reais na declaração do Imposto de Renda. Isso vai impedir que algum “laranja” faça o negócio — terá de ser um “laranjão”, mas aí é outra história. Essa pessoa também terá de depositar 200 mil reais como garantia por futuros danos. Por consequência, terá de dispor de 1 milhão e 200 mil reais para o início das suas atividades. Depois o problema é passado para o Município. Exigimos ainda que, para sua abertura, a casa tenha, no mínimo, 50 empregados, o que implica abertura obrigatória de postos de trabalho no País. E mais: no caso de estabelecimento com capacidade superior a 500 mil assentos, ele será obrigado a oferecer música ao vivo, o que implica abertura de mercado de trabalho para músicos, além de, claro, mercado de trabalho para serviços de hotel, limpeza e segurança.

Isso é pouco para um país que pretende crescer? Um país que tem pela frente uma Copa do Mundo e, futuramente, uma edição dos Jogos Olímpicos não quer ter jogo? O mundo inteiro tem jogo. Não gosto de jogo e não jogo, mas sempre que viajo para fora do País constato facilmente que há jogo em todos os países do mundo. Há jogo nos Estados Unidos, no Canadá, no México, em toda a América Latina, na Ásia, na Europa. Por que não pode haver jogo também no Brasil? Por que vai dar margem à lavagem de dinheiro? Insensatez. Pode, sim, dar margem à lavagem de dinheiro, mas dizer que é fatal o vínculo entre uma e outra coisa não procede. É antes a proibição que encoraja a lavagem de dinheiro e a corrupção, como acontece hoje: tudo nos desvios da ilegalidade, passando pela corrupção policial.

Trazer o jogo para a legalidade, Sr. Presidente, exigindo um aporte mínimo de capital, é abrir um mercado de trabalho enorme em todas as atividades que citei. Mantém-se a proibição dos caça-níqueis, mas transformando-se em crime o que hoje é contravenção. E toda atividade fica sob o controle absoluto da Receita Federal.

Como se tudo não bastasse, hoje o Estado brasileiro não arrecada um real sequer com isso. A partir dali passa a arrecadar o imposto de renda do empresário, o imposto de renda de cada aposta vencedora, que é comunicado *on-line* à Receita Federal. Em todo o País a Receita terá uma declaração diária, *on-line* de todas as apostas vencedoras para evitar exatamente que haja compra das apostas vencedoras. Ora, tudo isso legaliza a atividade, dá a ela dignidade. Todos poderão trabalhar com sossego, com tranquilidade.

Isso também vai significar recurso para o Município. O Deputado João Dado acolheu uma das emendas que reparte os recursos com os Estados e com os Municípios. Esses vão ter interesse em controlar também a entrada de recursos.

Ao lado disso, e como se não bastasse, satisfeito o Imposto de Renda, o IPTU, o ISS da receita arrecadada, 85% do jogo se destinam ao pagamento de apostas, obrigatoriamente. E isso é controlado pela Receita. Ela terá condições de controlar a destinação desse recurso.

A partir daí, 17% dessa atividade, dos recursos que sobrarem, serão pagos 14% à saúde, como pretende o Deputado Darcísio Perondi; como também 1% à segurança pública, 1% ao turismo, 1% ao esporte. Esses serão agraciados — estamos em véspera de Copa do Mundo e de Olimpíada, esse recurso poderá ser canalizado para isso.

E não venham dizer que isso é contribuição, que precisa de lei complementar. Absolutamente não. Isso é contrato que se faz. Quem estiver na casa de bingo fará contrato de jogo que tem previsão no Código Civil; não há nada de contribuição, aqui vai

ser arrecadado. Contribuição se arrecada obrigatoriamente do contribuinte. Não é essa a hipótese; não estamos falando absolutamente de matéria tributária, não é isso.

Como se isso não bastasse, todas essas destinações terão de ser empregadas e fiscalizadas, porque estão sendo criados fundos apropriados para elas.

Por consequência, senhoras e senhores, qual é o defeito do texto? É absolutamente controlado pela Receita. Arrecadam-se tributos, abrem-se empregos à vontade. A Polícia pode perfeitamente controlar isso. Mas não podemos confundir-la com a improbidade policial, que eventualmente vai tentar vincular-se ao jogo para arrecadar recursos fáceis. Essa é outra história. Não estamos cuidando disso.

Finalizo lembrando quanto sustentei na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania a aprovação desse texto. Se é urgente ou não, a Câmara já decidiu — não me interessa essa discussão. Mas tudo isso leva, é minha opinião. Portanto, não há nenhuma eiva de inconstitucionalidade; juridicamente, este projeto é adequado. Os recursos têm destinação específica, o projeto está vazado em boa técnica legislativa e, por consequência, o parecer do Relator, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, é pela aprovação do texto.

Esse é o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Quanto à emenda substitutiva de plenário, nobre Deputado Regis de Oliveira?

O SR. REGIS DE OLIVEIRA - O parecer segue exatamente o relatório do Deputado João Dado, ou seja, é pelo acolhimento das Emendas, salvo engano, nºs 4, 5 e 6; e, na proposta dele, pelo acolhimento desta. É exatamente o parecer, acompanhando o relatório do Deputado João Dado.